



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo n° **8370/2022 – Tomada de Preço 23/2022**

Objeto: Contratação Empresa Especializada Serviço de Engenharia para realizar Pavimentação em CBUQ das Ruas Almeida Salim; Luiz Maksimio; Segismundo Bender; Vereador Antônio Schimanski e Maria Conceição Bueno, no Jardim Limeiras, através do FINISA II

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – SENJUR

Dra. Tania.

Nesta oportunidade recebi via e-mail o recurso administrativo, apresentado pela Empresa Dellai Pavimentação EIRELI-EPP, razão pela qual faço a juntada ao procedimento licitatório e encaminho à V.Sa., para conhecimento e demais deliberações

Jaguariaíva, 01 de Setembro de 2022


Cristiane Ferreira de Barros

Diretor de Departamento de Serviços de Interesse Público-SENJUR



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 4º Andar, Cidade Alta / Ramel: 9480



DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 37.394.549/0001-18

Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 - Sala 01

CEP: 84.940-000 Siqueira Campos - Paraná

E-mail: dellai.pavimentacao@gmail.com

410
f.

OFICIO Nº 46/2022

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva – Pr.

Tomada de Preço nº 23/2022

EXELENTESSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº 23/2022

A empresa **Dellai Pavimentação EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 37.394.549/0001-18, sediada na Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 – Sala 01, bairro do centro, cidade de Siqueira Campos, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Charles José Dellai**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 808.204.545-4 SESP-RS, inscrito no CPF n.º 002.548.440-06, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no que diz respeito aos documentos que comprovam a qualificação Técnica da empresa, questionada pela empresa Unite Construtora de Obras Eireli.

1. DA TEMPESTIVIDADE

De pronto, urge registrar a tempestividade do presente recurso administrativo, tendo em vista que a sessão pública aconteceu na data de 26/08/2022.

2. DOS FATOS

A empresa **Dellai Pavimentação EIRELI – EPP**, é empresa nacional, regularmente constituída, devidamente qualificada e tecnicamente apta para licitar e contratar com a administração pública em geral, atua no ramo da construção civil, pavimentação asfáltica entre outras prestações de serviços à órgãos públicos.

A empresa Unite Construtora de Obras EIRELI, questionou o não cumprimento da qualificação técnica da empresa.

Ocorre que o propósito da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA, conforme previsto no edital, se destina a demonstrar que o licitante possui condições para executar, de forma satisfatória, o objeto licitado, conforme se extrai do art. 37, XXI, da Constituição Federal. Desta forma, na hipótese de a

certidão de registro no CREA se destinar tão somente à comprovação da capacidade técnica, a discrepância entre o valor do capital social constante na certidão e do contrato social não tem o condão de tornar a licitante desqualificada para o cumprimento das obrigações contratuais, mostrando-se de rigor excessivo do questionamento sob tal fundamento. O mesmo não se pode dizer se a referida certidão se destinar, também, à demonstração da sua situação econômico-financeira, vez que, nesta hipótese, o objetivo é a demonstração da existência de recursos econômicos financeiros para a execução do contrato, tornando-se relevante, assim, o valor do capital social, demonstrados nos documentos que comprovam a qualificação econômica financeira apresentado pela empresa.

Portanto, deve-se levar em conta que o verdadeiro objetivo da Certidão expedida pelo CREA é a identificação dos responsáveis técnicos da empresa licitante e a certificação de que a mesma se encontra devidamente registrada na entidade profissional competente.

3 . DAS RAZÕES E FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

Antes de adentrar ao mérito do presente recurso, importante destacar os preceitos dos princípios norteadores dos processos licitatórios, quais devem sempre prevalecer em qualquer contratação a ser realizada pela administração pública, vejamos:

Tais princípios encontram sua essência na consagrada Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mais especificamente em seu Art. 5º e Art. 37º, no entanto, é o Art. 3º da renomada "Lei das Licitações" Nº 8.666/93, cujo teor se transcreve abaixo que se encontra destacada sua forma e aplicação nas licitações:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§1º. É vedado aos agentes públicos:

1 - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos da convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

No que diz respeito a divergência com seu contrato social, quanta ao capital social da empresa, o que tornaria inválida a referida certidão do CREA, o próprio Tribunal de Contas da União, já se manifestou em situações análogas, que alterações não informadas na Certidão do CREA não prejudica a participação do

412
f.

licitante, inclusive pacificou jurisprudência quanto à situação idêntica em relação a alteração de capital social não informado ao CREA, vejamos:

6.2. *Certidão de Quitação da consorciada SERVIRAM em divergência com seu contrato social, quanta ao capital social da empresa, o que tornaria inválida a referida certidão. "(...) 7.1 De fato, segundo documentos apresentados pela representante, há essa divergência o capital social da empresa. Houve, alteração do capital social da empresa em 09/07/2009. Logo, a empresa deveria ter providenciado uma nova certidão atualizada. 7.2 Todavia, o fim pretendido pela certidão foi alcançado, qual seja: comprovar a inscrição e a quitação da empresa consorciada junto ao CREA. Considerando que a empresa é inscrita e estava quite junto ao CREA não haveria óbice para emissão de nova certidão com o capital social atualizado. Não vislumbro má-fé, seja por parte da consorciada, seja por parte da Comissão de LICITAÇÃO.*

(ACÓRDÃO Nº 1273/2021 – TCU- Plenário-Processo nº TC 000.443/2020-7)

Para que não haver questionamentos futuros a empresa se prontificou e solicitou a alteração do valor do capital social junto ao CREA, e a mesma foi alterada pelo Conselho, conforme pode ser vista no anexo I deste documento.

5 . DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, a empresa **Dellai Pavimentação EIRELI – EPP** vem requer que o recurso administrativo, seja ACEITO.

Pede Deferimento.

Siqueira Campos, 31 de agosto de 2022.

CHARLES JOSE
DELLAI:00254844006

Assinado de forma digital por
CHARLES JOSE
DELLAI:00254844006
Dados: 2022.08.31 12:19:58 -03'00'

Dellai Pavimentação EIRELI – EPP

CNPJ nº 37.394.549/0001-18

Charles José Dellai

CPF 002.548.440-06

RG 808.204.545-4 SESP-RS

413
A.

ANEXO I

**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos
nº 115520/2022**

31/08/2022 08:59

CREA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e
Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 115520/2022

Validade: 27/02/2023

Razão Social: DELLAI PAVIMENTAÇÃO - EIRELI

CNPJ: 37394549000118

Num. Registro: 74118

Registrada desde : 08/01/2021

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Endereço: RUA ANGELINA GERALDA DE JESUS, 875 SALA 01 CENTRO

Município/Estado: SIQUEIRA CAMPOS-PR

CEP: 84940000

Objetivo Social:

Construção de obras de urbanização e trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, avenidas, ruas e locais para estacionamento, construção, reforma e manutenção de praças e calçadas para pedestres com sinalização e pintura, confecção de calçamento em pedras, lajotas e revestimentos em avenidas, ruas e calçadas (cnae 42.13-8/00); - construção, reformar e reparação de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, condomínios, residências, centros e edifícios comerciais e imóveis para uso público ou particular (cnae 41.20-4/00); - aplicação de concreto betuminoso usinado a quente cbuq, areia-asfalto, lama asfáltica, ligante asfáltico e ligante e macadame betuminoso, pré-misturado a frio pmf, construção de obras de asfalto, pavimentação de rodovias, construção, manutenção e conservação rodoviária, recapeamento asfáltico (cnae 42.11-1/01); - serviços de instalação, implantação e pintura de sinalização em estradas, ruas, avenidas, rodovias e placas de sinalização de tráfego rodoviário (cnae 42.11-1/02); - construção, manutenção, reforma, recuperação e recomposição de grandes estruturas e obras de arte, obras de arte rodoviárias, passarelas, pontes, túneis, viadutos, elevados, em rodovias, ferrovias, de metropolitanos (cnae 42.12-0/00); - construção de esgoto sanitário, estações de bombeamento de água, esgoto, redes de distribuições, interceptores, reservatórios, sistemas de saneamento básico e abastecimento (cnae 42.22-7/01); - obras de aterro hidráulico, barragem, canais, construções marinhas, docas e piers, drenagem, limpeza de rios, portos, canais, baías, lagos, represas, açudes fluviais (cnae 42.91-0/00); - montagem de coberturas e estruturas metálicas móveis e imóveis e soldagem para construção civil (cnae 42.92-8/01); - obras de montagens industriais, tubulação e rede de facilidades (cnae 42.92-8/02); - obras de construção, reforma e manutenção de campos para prática de esportes e instalações desportivas (cnae 42.99-5/01); - serviços e implosão de estruturas edificadas, demolição, arrasamento e desmonte de construção (cnae 43.11-8/01); - obras de limpeza e preparação de canteiros, terrenos para construção (cnae 43.11-8/02); - serviços de compactação de terreno, corte, aterro, desaterro, dreno profundo, escavação, nivelamento e movimentação de terras, remoção de rochas, retirada de terras, obras de terraplanagem para construção de edifícios, ruas, avenidas e rodovias (cnae 43.13-4/00); - instalação e substituição de cancelas eletrônicas, faixas e delimitadores luminosos para rodovias, iluminação pública, sinalização, semáforos e postes de iluminação (cnae 43.29-1/04); - construção de alicerces, blocos de fundação, baldrame, estruturas, perfurações, reforço, tubulação, fundações diversas e profundas para edificações (cnae 43.91-6/00); - construção de obras de alvenaria, muros, paredes de blocos de concreto, pedra e tijolos (cnae 43.99-1/03); - transporte rodoviário de cargas municipal (cnae 49.30-2/01); - locação e leasing operacional de betoneiras, escavadoras, guindastes, empilhadeiras, moto niveladoras, tratores, máquinas e equipamentos para construção e serviços (cnae 77.32-2/01); - locação e leasing operacional de andaimes,

414
A

31/08/2022 08:59

CREA

escoramentos, plataformas e fôrmas metálicas (cnae 77.32-2/02); - plantio e manutenção de gramados, serviços de jardinagem, paisagismo, limpeza, poda de árvores e manutenção de áreas verdes (cnae 81.30-3/00);

Restrição de Atividade : Atividades técnicas restritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 37394549000118

1 - Nome Civil: WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
Carteira: PR-181838/D Data de Expedição: 11/09/2019
Desde: 08/01/2021 Carga Horária: 4:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA
Observações: Atribuição concedida pelo Crea-SP.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º do CONFEA
Observações: PARAGRAFO 1º
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 262640/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 31/08/2022 08:59:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 115520/2022

Validade: 27/02/2023

Razão Social: DELLAI PAVIMENTAÇÃO - EIRELI

CNPJ: 37394549000118

Num. Registro: 74118

Registrada desde : 08/01/2021

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Endereço: RUA ANGELINA GERALDA DE JESUS, 875 SALA 01 CENTRO

Município/Estado: SIQUEIRA CAMPOS-PR

CEP: 84940000

Objetivo Social:

Construção de obras de urbanização e trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, avenidas, ruas e locais para estacionamento, construção, reforma e manutenção de praças e calçadas para pedestres com sinalização e pintura, confecção de calçamento em pedras, lajotas e revestimentos em avenidas, ruas e calçadas (cnae 42.13-8/00); - construção, reformar e reparação de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, condomínios, residências, centros e edifícios comerciais e imóveis para uso público ou particular (cnae 41.20-4/00); - aplicação de concreto betuminoso usinado a quente cbuq, areia-asfalto, lama asfáltica, ligante asfáltico e ligante e macadame betuminoso, pré-misturado a frio pmf, construção de obras de asfalto, pavimentação de rodovias, construção, manutenção e conservação rodoviária, recapeamento asfáltico (cnae 42.11-1/01); - serviços de instalação, implantação e pintura de sinalização em estradas, ruas, avenidas, rodovias e placas de sinalização de tráfego rodoviário (cnae 42.11-1/02); - construção, manutenção, reforma, recuperação e recomposição de grandes estruturas e obras de arte, obras de arte rodoviárias, passarelas, pontes, túneis, viadutos, elevados, em rodovias, ferrovias, de metropolitanos (cnae 42.12-0/00); - construção de esgoto sanitário, estações de bombeamento de água, esgoto, redes de distribuições, interceptores, reservatórios, sistemas de saneamento básico e abastecimento (cnae 42.22-7/01); - obras de aterro hidráulico, barragem, canais, construções marinas, docas e piers, drenagem, limpeza de rios, portos, canais, baías, lagos, represas, açudes fluviais (cnae 42.91-0/00); - montagem de coberturas e estruturas metálicas móveis e imóveis e soldagem para construção civil (cnae 42.92-8/01); - obras de montagens industriais, tubulação e rede de facilidades (cnae 42.92-8/02); - obras de construção, reforma e manutenção de campos para prática de esportes e instalações desportivas (cnae 42.99-5/01); - serviços e implosão de estruturas edificadas, demolição, arrasamento e desmonte de construção (cnae 43.11-8/01); - obras de limpeza e preparação de canteiros, terrenos para construção (cnae 43.11-8/02); - serviços de compactação de terreno, corte, aterro, desaterro, dreno profundo, escavação, nivelamento e movimentação de terras, remoção de rochas, retirada de terras, obras de terraplanagem para construção de edifícios, ruas, avenidas e rodovias (cnae 43.13-4/00); - instalação e substituição de cancelas eletrônicas, faixas e delimitadores luminosos para rodovias, iluminação pública, sinalização, semáforos e postes de iluminação (cnae 43.29-1/04); - construção de alicerces, blocos de fundação, baldrame, estruturas, perfurações, reforço, tubulação, fundações diversas e profundas para edificações (cnae 43.91-6/00); - construção de obras de alvenaria, muros, paredes de blocos de concreto, pedra e tijolos (cnae 43.99-1/03); - transporte rodoviário de cargas municipal (cnae 49.30-2/01); - locação e leasing operacional de betoneiras, escavadoras, guindastes, empilhadeiras, moto niveladoras, tratores, máquinas e equipamentos para construção e serviços (cnae 77.32-2/01); - locação e leasing operacional de andaimes,

escoramentos, plataformas e fôrmas metálicas (cnae 77.32-2/02); - plantio e manutenção de gramados, serviços de jardinagem, paisagismo, limpeza, poda de árvores e manutenção de áreas verdes (cnae 81.30-3/00);

Restrição de Atividade : Atividades técnicas restritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 37394549000118

1 - Nome Civil: WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS

Carteira: PR-181838/D Data de Expedição: 11/09/2019

Desde: 08/01/2021 Carga Horária: 4:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: Atribuição concedida pelo Crea-SP.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º do CONFEA

Observações: PARAGRAFO 1º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 262640/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 31/08/2022 08:59:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PARECER

PROCESSO Nº 23/2022

TOMADA DE PREÇO N. 23-2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

I. DOS FATOS

Tratam-se, em síntese, de recursos administrativos interpostos pelas empresas UNITE CONSTRUTORA e DELLAI PAVIMENTAÇÃP, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preço, sob nº 23/2022, o qual visa a contratação de empresa com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO CBUQ RUAS JARDIM LIMEIRA.

Na Ata constou:

“Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão: Aberta a sessão, de acordo com o que consta no Edital, a Comissão recolheu o Envelope protocolado da licitante, ocasião em que o senhor Presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela Comissão de Licitação. Os trabalhos também foram acompanhados pelo senhor Edson da Silva Naizer, Controlador Interno, e pelo senhor Sérgio Cruz, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi submetida à análise e rubrica dos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação dos envelopes nº 1 das proponentes participantes DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Da análise dos documentos apresentados pela proponente M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA, verificou-se a ausência da Certidão Negativa de Falência e Concordata, exigida para fins de comprovação de qualificação econômica-financeira, restando portanto INABILITADA. **Pelo representante da proponente UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, foi arguido que na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos expedida de Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná da proponente DELLAI PAVIMENTACAO EIRELI constava o Capital Social de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), enquanto que na Consolidação do Ato Constitutivo da Empresa e na Certidão Simplificada da Junta Comercial constava o capital social de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), fato que pela própria redação da Certidão expedida pelo CREA, a falta de alteração dos elementos**



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

contidos em seu documento, acabaria por perda da validade para todos os efeitos. Isto posto, amparado pelo disposto pelo item 15 do edital, que versa sobre a possibilidade de Recurso, e havendo o representante da proponente DELLAI PAVIMENTACAO EIRELI, se manifestado a respeito, **SUSPENDO o presente certame, guardando para tanto o prazo recursal nos termos do artigo 109 da Lei N° 8.666/93, saindo os presentes intimados a este respeito. Registro ainda a ausência do representante inicialmente credenciado da proponente M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA**, o qual não havendo insurgindo-se a respeito de sua inabilitação, quedou-se resignado a este respeito. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, dou por encerrada a sessão cuja ata que lida e achada conforme segue assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Dada a tempestividade do recurso. passa-se a analisar as razões apresentadas pela Recorrente.

II. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

A certidão de capacidade técnica emitida pelo CREA não é exigida para comprovação de qualificação financeira, mas apenas capacidade técnica, daí porque não poderia realmente ter sido desclassificada com esse fundamento.

Isso porque não se mostra razoável declarar a inabilitação da empresa DELLAI apenas porque o capital social indicado na certidão de registro junto ao CREA é inferior àquele constante em seus atos constitutivos.

A regra contida na Lei nº 8.666/93, relativa à documentação necessária à comprovação da qualificação técnica na etapa de habilitação, não traz nenhuma disposição com relação às especificidades das certidões ou documentos necessários para a demonstração do registro na entidade profissional competente, "in verbis":

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se á a: I registro ou inscrição na entidade profissional competente;

Sendo assim, a mera divergência não é capaz de se sobrepor aos interesses da Administração Pública, especialmente em um processo licitatório onde a



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

empresa Dellai tem grandes chances de sair vitoriosa e garantir ao Poder Público o menor gasto possível com uma obra pública. O documento juntado pelo CREA-PR tem como único objeto a comprovação da capacidade e qualificação técnica da empresa, mas jamais comprovar o capital social da mesma. Frisa-se, A divergência relativa ao capital social informada no contrato da concorrente e a constante da certidão do CREA, em tese, não teria o condão de se sobrepor à possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ corrobora com essa tese, vejamos:

MANDADO DE SEGURANÇA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - INABILITAÇÃO DA EMPRESA E CONCORRENTE - DESQUALIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DO CREA, POR DISCREPAR DA CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL, QUANTO AO VALOR DO CAPITAL SOCIAL - ATO ABUSIVO E ILEGAL - ORDEM CONCEDIDA - RECURSO DESPROVIDO. Se a empresa concorrente atendeu às exigências do Edital, comprovando a situação jurídica pela certidão da Junta Comercial e a qualificação técnica pela certidão do CREA, ilegal e abusiva foi a sua inabilitação, violando direito líquido e certo a ser reparado pela via do "mandamus".

(TJPR - 2ª C. Cível - RN - 60221-7 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR MUNIR KARAM - Unânime - J. 28.04.1999).

A alteração do capital social da empresa Dellai, prima facie, não enseja sua inabilitação por falta de prova de que a referida profissional esteja vinculada ao seu quadro permanente. Nesse sentido o julgamento do Mandado de Segurança n.º 598392421 pela Segunda Câmara Cível deste Tribunal, de que fui Relatora, em 24/03/1999.

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. DESQUALIFICAÇÃO. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. CAPITAL SOCIAL. REGISTRO PROFISSIONAL. A CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA E DOCUMENTO HABIL A COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E NÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE LICITANTE. A DISCREPÂNCIA ENTRE O VALOR DO CAPITAL SOCIAL CONSIGNADO NA CERTIDÃO DO CONSELHO PROFISSIONAL E DO CONTRATO SOCIAL NÃO AUTORIZA A DESQUALIFICAÇÃO DE LICITANTE. ILEGALIDADE DO ATO DE EXCLUSÃO DO CERTAME. SENTENÇA CONFIRMADA.

LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. RESPONSÁVEL TÉCNICO. CERTIDÃO DE REGISTRO. CONSELHO REGIONAL. DESATUALIZAÇÃO.

419
fr.

420
A



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

IRREGULARIDADE. 1. A classificação da licitante em segundo lugar na Tomada de Preços não acarreta a perda do objeto da ação que visa a assegurar sua participação no certame, na pendência de julgamento de recurso administrativo contra o julgamento das propostas. 2. A concessão da tutela antecipada exige a prova inequívoca da verossimilhança da alegação e do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Hipótese em que a inabilitação da empresa licitante decorreu da falta de comprovação de que o responsável técnico indicado integra seu quadro permanente por ter apresentado Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA-RS desatualizada em relação a seu capital social e ao endereço de sua sede. **Tratando-se de irregularidade que não tem pertinência com a finalidade da exigência, é de ser assegurada a participação da licitante no certame. Recurso provido.(Agravo de Instrumento, Nº 70043307263, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Maria Isabel de Azevedo Souza, Julgado em: 28-07-2011). Assunto: Direito Público. Licitação. Edital. Tomada de preços. Licitante. Desqualificação.** Descabimento. Responsável técnico. Registro no CREA. Existência. Capital social. Endereço. Alteração. Irregularidade. Inexistência. Assunto: Direito Público. Licitação. Edital. Tomada de preços. Licitante. Desqualificação. Descabimento. Responsável técnico. Registro no CREA. Existência. Capital social. Endereço. Alteração. Irregularidade. Inexistência. (2. Núm.:70043307263. Tipo de processo: Agravo de Instrumento. Tribunal: Tribunal de Justiça do RS. Classe CNJ: Agravo de Instrumento. Relator: Maria Isabel de Azevedo Souza. Órgão Julgador: Vigésima Segunda Câmara Cível. Comarca de Origem: PORTO ALEGRE).

Mandado de segurança – **Desclassificação em procedimento licitatório sob o argumento de que havia divergência de informações com relação ao capital social da empresa no registro da entidade profissional competente (CREA) – A documentação relativa à qualificação técnica se limita a comprovar o registro ou inscrição na entidade profissional competente (artigo 30 da Lei nº 8.666/93) – Comprovação de qualificação financeira feita por meio da apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – Ausência de razoabilidade na desclassificação da empresa impetrante que comprovou possuir capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços que são objeto da licitação** = Direito líquido e certo demonstrado – Reexame necessário não acolhido. (TJSP; Remessa Necessária Cível 1000286-15.2021.8.26.0037; Relator (a): Aliende Ribeiro; Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Público; Foro de Araraquara - 1º Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 07/07/2022; Data de Registro: 07/07/2022).

Importante frisar que o acolhimento do recurso administrativo interposto pela concorrente, por si só, não caracteriza desatendimento de cláusula prevista no edital, que exigiu, apenas, comprovação de qualificação técnica (registro perante o CREA) e não qualificação econômico-financeira (capital social da empresa). **A divergência relativa ao capital social informada no contrato da concorrente e a constante da**



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

certidão do CREA, em tese, não teria o condão de se sobrepôr à possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa ao Município, especialmente quando se busca o menor preço. E a atualização da certidão do CREA quanto ao capital social da empresa parece não se confundir, em tese, com a existência de documento novo, a ponto de limitar a atuação da Administração ao apreciar os recursos administrativos.” (TJ-SP – AI 2069001-14.2018.8.26.0000 – Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Privado – Relator: Coimbra Schmidt – Data do Julgamento: 17/08/2018).

A tais argumentos se acrescenta, ainda, o ensinamento de Marçal Justen Filho no sentido de que “a Lei determina a vedação à apresentação de documentos que deveriam ter constado dos envelopes. Isso não equivale, no entanto, a proibir a juntada de qualquer documento. Se o particular apresentou um documento e se reputa existir dúvida quanto a seu conteúdo, é possível que a diligência se traduza numa convocação ao particular para explicar e, se for o caso, comprovar documentalmente o conteúdo da documentação anterior”.¹

Assim, tendo em vista que o equívoco que fundamentou o recurso de desclassificação da empresa Dellai na licitação em questão não recaiu sobre a proposta ofertada, mas unicamente sobre o teor das informações constantes nos seus dados cadastrais junto ao CREA, cuja inexatidão, inclusive, foi prontamente sanada pela empresa que juntou aos autos o novo documento, de rigor a improcedência do recurso.

Entendo que tal situação vem a privilegiar a capacidade de conformação de informações a bem do procedimento licitatório e do interesse público, sem perder de vista o princípio da economicidade, com escopo de obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

III. CONCLUSÃO

Ex positis, opina-se pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso interposto, para a fim de manter a HABILITAÇÃO da empresa DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI, sob pena de violação ao princípio da legalidade, rigorismo

1. JUSTEN FILHO, Marçal in “Comentários à lei de licitações e contratos administrativos”, 15 ed., São Paulo, Ed. Dialética, 2012, p. 692.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

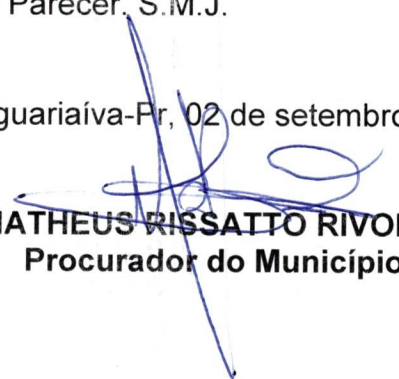
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

injustificado do Edital, competitividade, preço justo e julgamento objetivo, dando-se prosseguimento ao procedimento licitatório em seus ulteriores termos com base na argumentação retro.

É o Parecer, S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 02 de setembro de 2022.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

À Comissão de Licitação

Segue parecer do Procurador
Municipal, para apreciação e
decisão

Jag 05/09/22



Tânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

423
dr

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 05 de setembro de 2022.

Ref: Protocolo Nº 8370/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 23-2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DAS RUAS ALMEIDA SALIM, LUIZ MAKSIMIO, SEGISMUNDO BENDER, VEREADOR ANTONIO SCHIMANSKI E MARIA CONCEIÇÃO BUENO, NO BAIRRO JARDIM LIMEIRA, ATRAVÉS DO FINISA II.

Em atenção ao Parecer Jurídico de fls. 417/422, venho a través deste **RATIFICAR** em seus ultiores termos, para dar prosseguimento ao feito, designando a data de 16/09/2022, às 10:00 horas, seja dado ciência aos interessados.

Atenciosamente,

VINICIUS WEIGERT

Presidente Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguariáiva, 05 de setembro de 2022.

Ref: Protocolo Nº 8370/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 23-2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DAS RUAS ALMEIDA SALIM, LUIZ MAKSIMIO, SEGISMUNDO BENDER, VEREADOR ANTONIO SCHIMANSKI E MARIA CONCEIÇÃO BUENO, NO BAIRRO JARDIM LIMEIRA, ATRAVÉS DO FINISA II.

Em atenção ao Parecer Jurídico de fls. 417/422, venho a través deste **RATIFICAR** em seus ultiores termos, para dar prosseguimento ao feito, designando a data de 20/09/2022, às 10:00 horas, seja dado ciência aos interessados, **favor desconsiderar a data de 16/09/2022, em virtude de que será ponto facultativo decretado pela Administração Municipal.**

Atenciosamente,

VINICIUS WEIGERT

Presidente Comissão de Licitação

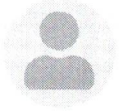




Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva



Re: Parecer



De Dellai Pavimentação <dellai.pavimentacao@gmail.com>
Para compras <compras@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 05/09/2022 16:17

Recebido.

Não contém vírus. www.avast.com

Em seg., 5 de set. de 2022 às 14:40, compras <compras@jaguariaiva.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, solicito por gentileza confirmação de recebimento!

Att:

Yasmin

Departamento de Compras.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

Telefone: (43) 98863-2648

Camila do Vale Morais
Engenheira Civil Trainee
Fone: (43) 9622-6360

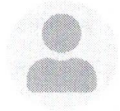
Welligton Antunes dos Santos
Fone: (43) 99978-9534
Engenheiro Civil
CREA nº 181838/D



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva



Re: Ratificação



De Dellai Pavimentação <dellai.pavimentacao@gmail.com>
Para compras <compras@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 05/09/2022 16:17

Boa tarde. Confirmo o recebimento do e-mail.

Não contém vírus. www.avast.com

Em seg., 5 de set. de 2022 às 15:01, compras <compras@jaguariaiva.pr.gov.br> escreveu:

Em atenção ao Parecer Jurídico de fls 417/422.

Solicito também confirmação de recebimento.

Att:

Yasmin

Departamento de Compras e Licitações.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

Telefone: (43) 98863-2648

Camila do Vale Morais
Engenheira Civil Trainee
Fone: (43) 9622-6360

Welligton Antunes dos Santos
Fone: (43) 99978-9534
Engenheiro Civil
CREA nº 181838/D

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

REAVISO

A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CONFORME QUANTIDADE E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/09/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/09/2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 481.412,26 (quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e doze reais e vinte e seis centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraíma, 5 de setembro de 2022.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

1º Retificador do Edital de Tomada de Preços nº 023/2022. Processo Administrativo nº 272/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de alargamento do Arroio dos Pereiras - Canal Hídrico Fase II, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 885610/2019/MDR/CAIXA. Recebimento e abertura das propostas: até as 14h00min do dia 26/09/2022.

2º Retificador do Edital de Inexigibilidade para Credenciamento nº 032/2022. Processo Administrativo nº 260/2022. Objeto: Chamamento Público de fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Recebimento e abertura das propostas: a partir das 08h00min do dia 26/09/2022.

A Autoridade Competente do Município de Irati/PR informa a retificação dos processos, em virtude de indisponibilidade do Portal da Transparência do Município. Conteúdo da retificação: alteração da data e horário de abertura. As demais disposições não afetadas pela presente retificação permanecem inalteradas.

Irati, 6 de setembro de 2022.
JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

PROCESSO Nº 4148/2022/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022; Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos 0Km (Pick-Up), para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 109.174,00 (cento e nove mil cento e setenta e quatro reais). Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item. ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 09/09/2022. ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 23/09/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 Horas Do Dia 23/09/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 23/09/2022. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante. LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 8 de setembro de 2022.
EMANUEL LUIZ BATISTA
Diretor Geral do Departamento Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022

OBJETO: Contratação Empresa Especializada Serviço de Engenharia para realizar pavimentação em CBUQ das Ruas Almeida Salim, Luiz Maksimio, Segismundo Bender, Vereador Antonio Schimanski e Maria Conceição Bueno, no bairro Jardim Limeira, através do Finsa II. Abertura dos Envelopes Propostas: 20/09/2022, às 10h00min. Local de Abertura: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. Informações Complementares: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 8 de setembro de 2022.
VINICIUS WEIGERT
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 096/2022 publicado no Diário Oficial da União, dia 31/08/2022, Seção 3, Pág. 385. Onde se lê: data de abertura 12 de setembro de 2022. Leia-se: 23 de setembro de 2022. Alteração: Item 15 do edital fica a excluir, os demais itens permanecem inalterados. Nova data de abertura: 23/09/2022 às 09h30. As demais informações permanecem inalteradas.

Joaquim Távora, 8 de setembro de 2022.
REGINALDO VILELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 27 de setembro de 2022, às 09h30min, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa - PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para reforma da quadra poliesportiva e construção de nova guarita para a Escola Eloã D'Amico Rychwa e SMEI Catarina Keeche Ramos, incluso na contratação os equipamentos, materiais e serviços, no Município da Lapa/PR".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 372.030,39 (trezentos e setenta e dois mil, trinta reais e trinta e nove centavos).

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações".

Lapa, 8 de setembro de 2022.
REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 13 de outubro de 2022, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa - PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de perfuração e detonação em pedreiras municipais, tipo MENOR PREÇO".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 1.105.000,00 (um milhão cento e cinco mil reais).

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações".

Lapa, 8 de setembro de 2022.
REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 29 de setembro de 2022, às 09h30min, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa - PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para reforma do telhado e da piscina do Centro da Juventude, localizado na esquina das ruas Monsenhor Henrique e Dr. Luis Corrêa de Lacerda, no Município da Lapa/PR".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 247.431,13 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e treze centavos).

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações".

Lapa, 8 de setembro de 2022.
REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-271/2022

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0271/2022, objeto: Aquisição imediata de material de pintura. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4074 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 8 de setembro de 2022.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO MAPA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 886020/2019 Em Cumprimento Ao Disposto No Art. 109, § 1 Da Lei 8.666/93, Torna-Se Público O Resultado Da Licitação Em Epigrafe:
FORNECEDOR: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA - EPP, CNPJ Nº 47.060.802/0001-50
ITEM: 001 - VALOR TOTAL: R\$ 28.900,00
HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Missal/PR, 6 de setembro de 2022.
ADILTO LUIS FERRARI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13201/2022
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 08h30min. do dia 27/09/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van através da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

Palmeira/PR, 8 de setembro de 2022
LÉLIANE COSTA



PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, Ações e Atividades, and values.

Table with columns: RECEITAS POR FUNÇÃO: FERRAMENTAÇÃO, Ações e Atividades, and values.

Table with columns: RECEITAS POR FONTE: CONTRIBUIÇÃO DE IMPOSTOS, Ações e Atividades, and values.

Table with columns: RECEITAS POR FONTE: CONTRIBUIÇÃO DE IMPOSTOS, Ações e Atividades, and values.

Table with columns: RECEITAS POR FONTE: CONTRIBUIÇÃO DE IMPOSTOS, Ações e Atividades, and values.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PONTA GROSSA

Processo: 0013234-73.2020.8.16.0019. Classo Processual: Procedimento Comum Civil

JUIZ DA 3ª VARA CÍVEL - COMARCA DE PONTA GROSSA/PR EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - VINTE (20) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO dos seus incursos e desconhecidos, bem como dos eventuais confrontantes e demais interessados...

Classificação de Fátima Bejes Analista Judiciária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

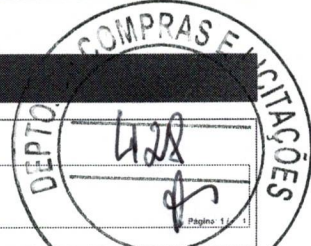
OBJETO: Contratação de empresa especializada na serviços de reforma para a cobertura do prédio da Casa da Memória de Prudentópolis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Table with columns: PODER / ÓRGÃO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, and values.



PESTANA LEILÕES EDITAL DE LEILÃO ON-LINE - IMÓVEL EM PONTA GROSSA/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA ENVELOPES PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 079/2022 PROCESSO Nº 200/2022

Fundamentado no Art. 24, Inciso II na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 078/2022 PROCESSO Nº 211/2022

Fundamentado no Art. 24, Inciso II na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores...

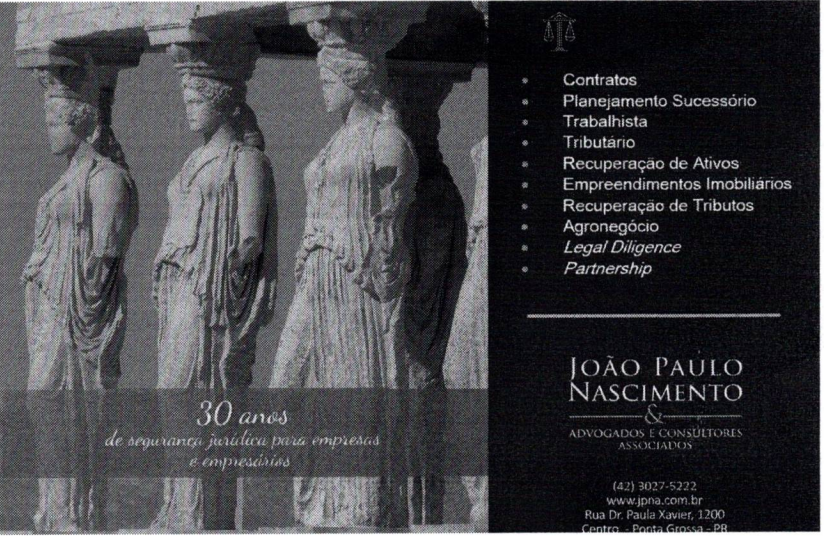
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 078/2022 PROCESSO Nº 211/2022

Fundamentado no Art. 24, Inciso II na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores...



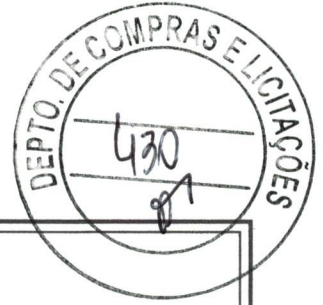
JOÃO PAULO NASCIMENTO & ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS

Handwritten signatures in blue ink at the top of the page.



A vertical column of handwritten signatures in blue ink, located in the middle-left section of the page.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, positioned below a horizontal line.

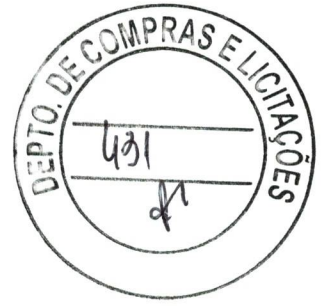


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO





CARTA PROPOSTA

Several handwritten signatures in blue ink, including a large, stylized signature and a smaller one to its right.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| | | |
|--|----|--------------------------------|
| UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI | | |
| CNPJ Nº 01.584.022/0001-09 | | INSCRIÇÃO ESTADUAL 90781266-95 |
| ENDEREÇO: RUA LUIZ CARLOS ZANI, 2041, BAIRRO SAN RAFAEL | | |
| IBIPORÃ | PR | 86.200-000 |
| E-MAIL: unitelicitacao@gmail.com | | FONE: (43) 3268-1422 |
| GRACIELA LEDI MARKUS ROSA, CPF: 024.201.009-13, SÓCIA PROPRIETÁRIA | | |

DADOS PARA CRÉDITO EM CONTA POR PARTE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

| BANCO | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE |
|-----------------|---------|----------------|
| Banco do Brasil | 3007-4 | 51711-9 |

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DAS RUAS ALMEIDA SALIM, LUIZ MAKSIMIO, SEGISMUNDO BENDER, VEREADOR ANTÔNIO SCHIMANSKI E MARIA CONCEIÇÃO BUENO, NO BAIRRO JARDIM LIMEIRA, ATRAVÉS DO FINISA II.** A localização, descrições e especificações desta obra encontram-se no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, tudo de acordo com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais especificações constantes do Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 23/2022.**

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 1.090.145,01** (Um milhão, noventa mil, cento e quarenta e cinco reais e um centavo).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Que o serviço será executado em 4 (quatro) meses conforme cronograma físico-financeiro.

Que concordamos integralmente com todos os termos do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022**, e seus anexos.

Ibiporã, 26 de agosto de 2022.

01 584 022/0001-09

**UNITE CONSTRUTORA DE
OBRAS EIRELI**

Rua Luiz Carlos Zani, 2041

Jardim San Rafael - CEP 86200-000

Ibiporã - PR

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

ASSINADO DIGITALMENTE
GRACIELA LEDI MARKUS ROSA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



GRACIELA LEDI MARKUS ROSA (Rep. Legal)
CPF 024.201.009-13 RG 6.841.790-2 SESP/PR



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA





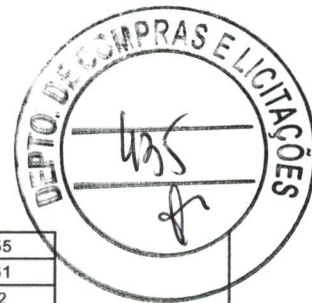
UNITE



PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

| Município: | | JAGUARIAÍVA | | BDI (%) - BETUMES: 15,28% | | | |
|--|-------------|---|-----|----------------------------|---------|-------------|-------------------|
| Projeto: | | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ | | BDI (%) - SERVIÇOS: 20,19% | | | |
| Local da Obra: | | ORÇAMENTO GLOBAL | | | | | |
| Código | Origem | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UD | PROJETO ORIGINAL | | | (R\$) - PM TOTAIS |
| | | | | QUANT | UNIT | TOTAL (R\$) | |
| 1 | | | | | | | 5.347,68 |
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | |
| 512050 | DER | Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte | m3 | 28,22 | 53,92 | 1.521,62 | |
| 74209/1 | Orçacivil | PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES | un | 1,00 | 3826,06 | 3.826,06 | |
| 2 | | | | | | | 22.113,74 |
| TERRAPLENAGEM | | | | | | | |
| 401200 | DER | Compactação de Aterros - Controle Visual | m3 | 1.289,41 | 1,76 | 2.269,36 | |
| 401000 | DER | Compactação de Aterros 100% P.N. | m3 | 182,32 | 7,29 | 1.329,11 | |
| 520100B | DER | Escavação, Carga e Transp. 1º Cat. | m3 | 1.475,32 | 12,55 | 18.515,27 | |
| 3 | | | | | | | 280.422,13 |
| BASE / SUB-BASE | | | | | | | |
| 511100A | DER | Regularização compac.subleito 100% PN | m2 | 3.731,57 | 4,63 | 17.277,17 | |
| 530200A | DER | Bica Corrida | m3 | 544,87 | 215,91 | 117.642,88 | |
| 531000A | DER | Brita Graduada | m3 | 544,87 | 267,04 | 145.502,08 | |
| 4 | | | | | | | 287.903,58 |
| REVESTIMENTO | | | | | | | |
| 560100B | DER | Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão | m2 | 3.344,71 | 0,53 | 1.772,70 | |
| 589190A | DER mat | Fornecimento de emulsão EAI - imprimação | ton | 3,67 | 5537,59 | 20.322,96 | |
| 561100A | DER | Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão | m2 | 3.344,71 | 0,36 | 1.204,10 | |
| 589420B | DER mat | Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação | ton | 1,67 | 5432,05 | 9.071,52 | |
| 570000C | DER | CBUQ - CAPA Traço 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 327,78 | 373,22 | 122.334,05 | |
| 589000J | DER mat | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 18,03 | 7387,59 | 133.198,25 | |
| 5 | | | | | | | 55.379,93 |
| MEIO-FIO E SARJETA | | | | | | | |
| 810150 | DER | Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado | m | 848,43 | 56,76 | 48.156,89 | |
| 810650 | DER | Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado | m | 152,00 | 47,52 | 7.223,04 | |
| 6 | | | | | | | 138.973,60 |
| SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | |
| 606700B | DER | Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros) | m3 | 153,39 | 164,61 | 25.249,53 | |
| 100576B | SINAPI | Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos | m2 | 1.852,79 | 2,74 | 5.076,64 | |
| 603900C | DER | Lastro de Brita | m3 | 54,94 | 218,63 | 12.011,53 | |
| 605000B | DER | Lastro de Concreto Simples (calçadas e outros) | m3 | 1,37 | 606,43 | 830,81 | |
| 602100A | DER | Formas de madeira compensada resinada | m2 | 13,68 | 135,82 | 1.858,02 | |
| 605000C | DER | Calçada Concreto (e = 5,00 cm) | m2 | 906,32 | 33,06 | 29.962,94 | |
| 605000F | DER | Calçada Concreto (e = 8,00 cm) | m2 | 267,14 | 51,64 | 13.795,11 | |
| 531000B | DER | Brita Graduada - Passeio | m3 | 32,06 | 267,04 | 8.561,30 | |
| 98511 | SINAPI | Plantio de Árvore com altura de 2m a 4m | m2 | 18,00 | 103,76 | 1.867,68 | |
| 98504 | SINAPI | Plantio de Grama em placas | m2 | 486,87 | 13,04 | 6.348,78 | |
| 605000K | DER | Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2 | un | 16,00 | 609,75 | 9.756,00 | |
| SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | |
| PAI-06 | MOP CURITI | Fornecimento e assentamento de lajota tátil de alerta ou direcional, com lastro de argamassa | m² | 192,46 | 122,91 | 23.655,26 | |
| 7 | | | | | | | 34.119,71 |
| SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | | | | | | | |
| 822000 | DER | Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente-(0,034 m2/m2) | m2 | 274,43 | 35,25 | 9.673,66 | |
| 820000F | DER | Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO | un | 13,00 | 627,44 | 8.156,72 | |
| 820000H | DER | Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO | un | 7,00 | 641,32 | 4.489,24 | |
| 820000I | DER | Placa sinalização refletiva losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO | un | 9,00 | 631,76 | 5.685,84 | |
| 820000J | DER | Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO | un | 7,00 | 646,99 | 4.528,93 | |
| SERVIÇOS EXTRAS - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | | | | | | | |
| SIN-051 | MOP CURITIB | Execução de ondulação transversal (lombada) tipo i para velocidade até 20 km/h com altura de 8 a 10 cm e largura de 80 a 150 cm | m² | 12,00 | 132,11 | 1.585,32 | |
| 8 | | | | | | | 11.421,58 |
| ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | |
| 844000 | DER | Remanejamento postes linha transmissão | un | 2,00 | 5710,79 | 11.421,58 | |
| 10 | | | | | | | 217.142,36 |
| DRENAGEM | | | | | | | |
| 600000B | DER | Escavação Manual de Valas | m3 | 15,62 | 55,15 | 861,44 | |
| 600300 | DER | Escavação de Bueiros em 1ª Categoria | m3 | 780,40 | 12,80 | 9.989,12 | |
| 601200A | DER | Reatero e apiloamento mecânico | m3 | 252,83 | 34,50 | 8.722,64 | |
| 606700D | DER | Demolição de Concreto Simples | m3 | 7,50 | 164,61 | 1.234,58 | |
| 602100C | DER | Formas de madeira compensada resinada | m2 | 15,60 | 135,82 | 2.118,79 | |
| 603000C | DER | Aço CA-50 Dobr. e Colocação | kg | 66,30 | 21,31 | 1.412,85 | |
| 603900H | DER | Lastro de Brita | m3 | 58,89 | 218,63 | 12.875,12 | |
| 604000 | DER | Argamassa Cimento e Areia 1:3 | m3 | 2,90 | 1039,28 | 3.013,91 | |
| 605800 | DER | Concreto Fck = 25 Mpa | m3 | 3,20 | 965,24 | 3.088,77 | |

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page, including a circular stamp of CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.



| | | | | | | | |
|-----------------------------------|----------|---|----|--------|---------|---------------------|---------------------|
| 610400C | DER | Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1 | m | 493,00 | 135,35 | 66.727,55 | |
| BLSM120 | DER | B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m | un | 29,00 | 1558,09 | 45.184,61 | |
| BLDM120 | DER | B.L. Dupla Pré-moldado H até 1,20 m | un | 3,00 | 3003,34 | 9.010,02 | |
| CLM040 | DER | C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 | un | 10,00 | 633,12 | 6.331,20 | |
| PVMH80 | DER | P.V. Pré-moldado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m | un | 8,00 | 1959,72 | 15.677,76 | |
| SERVIÇOS EXTRAS - DRENAGEM | | | | | | | |
| 101570 | SINAPI | ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020 | m² | 315,29 | 31,13 | 9.814,98 | |
| 400500 | DER | Aterro com areia grossa | m³ | 248,72 | 84,75 | 21.079,02 | |
| 11 | | ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.) | | | | | 37.320,70 |
| 8.1 | DAER/RS | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem | un | 5,00 | 139,90 | 699,50 | |
| 8.1 | DAER/RS | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito | un | 7,00 | 139,90 | 979,30 | |
| 8.1 | DAER/RS | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base | un | 12,00 | 139,90 | 1.678,80 | |
| 5.1 | DAER/RS | Ensaio de Granulometria do Agregado | un | 10,00 | 142,63 | 1.426,30 | |
| 74022/27 | SEIL/ZUT | Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso | un | 12,00 | 94,05 | 1.128,60 | |
| 7.4 | DAER/RS | Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas | un | 5,00 | 169,40 | 847,00 | |
| 74022/53 | SEIL/ZUT | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | un | 5,00 | 99,10 | 495,50 | |
| 74022/56 | SEIL/ZUT | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | un | 5,00 | 80,75 | 403,75 | |
| 7.1 | DAER/RS | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa | un | 5,00 | 132,08 | 660,40 | |
| 3.20 | DAER/RS | Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica. | gb | 5,00 | 5800,31 | 29.001,55 | |
| PREÇO GLOBAL | | | | | | 1.090.145,01 | 1.090.145,01 |

Ibiporã, 26 de agosto de 2022.

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

ASSINADO DIGITALMENTE

GRACIELA LEDI MARKUS ROSA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



GRACIELA LEDI MARKUS ROSA (Rep. Legal)
CPF 024.201.009-13 RG 6.841.790-2 SESP/PR

Gabriel Silva
Gimenez

Assinado de forma digital
por Gabriel Silva Gimenez
Dados: 2022.08.25
16:27:54 -03'00'

GABRIEL SILVA GIMENEZ (Resp. Técnico)
CPF 403.622.128-05 - RG 36.076.401-0/SP
CREA PR 186896/D

01 584 022/0001-09

UNITE CONSTRUTORA DE
OBRAS EIRELI

Rua Luiz Carlos Zani, 2041

Jardim San Rafael - CEP 86200-000

Ibiporã - PR



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

[Handwritten signatures in blue ink]

A circular stamp with the text 'UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS E REEL.' around the perimeter. Inside the circle, there is a handwritten signature.



01 584 022/0001-09

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Rua Luiz Carlos Zani, 2041

Jardim San Rafael - CEP 86200-000

Ibiporá - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

| Item | SERVIÇOS | MÊS | | | | TOTAL | COEF INFL (%) |
|------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|------------------|---------------|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 2.406,46 45,00% | R\$ 2.406,46 45,00% | R\$ 534,77 10,00% | R\$ -00 0,00% | R\$ 5.347,68 | 0,49% |
| 2 | TERRAPLENAGEM | R\$ 8.845,50 40,00% | R\$ 8.845,50 40,00% | R\$ 4.422,75 20,00% | R\$ -00 0,00% | R\$ 27.461,42 | 2,03% |
| 3 | BASE / SUB-BASE | R\$ 56.084,43 20,00% | R\$ 98.147,75 35,00% | R\$ 98.147,75 35,00% | R\$ 28.042,21 10,00% | R\$ 307.883,55 | 25,72% |
| 4 | REVESTIMENTO | R\$ -00 0,00% | R\$ 100.766,25 35,00% | R\$ 100.766,25 35,00% | R\$ 86.371,07 30,00% | R\$ 595.787,13 | 26,41% |
| 5 | MEIO-FIO E SARJETA | R\$ 5.537,99 10,00% | R\$ 19.382,98 35,00% | R\$ 19.382,98 35,00% | R\$ 11.075,99 20,00% | R\$ 651.167,06 | 5,08% |
| 6 | SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO | R\$ -00 0,00% | R\$ 48.640,76 35,00% | R\$ 48.640,76 35,00% | R\$ 41.692,08 30,00% | R\$ 790.140,66 | 12,75% |
| 7 | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | R\$ -00 0,00% | R\$ 5.117,96 15,00% | R\$ 20.471,83 60,00% | R\$ 8.529,93 25,00% | R\$ 824.260,37 | 3,13% |
| 8 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | R\$ -00 0,00% | R\$ 3.426,47 30,00% | R\$ 4.568,63 40,00% | R\$ 3.426,47 30,00% | R\$ 835.681,95 | 1,05% |
| 10 | DRENAGEM | R\$ 86.856,94 40,00% | R\$ 86.856,94 40,00% | R\$ 43.428,47 20,00% | R\$ -00 0,00% | R\$ 1.052.824,31 | 19,92% |
| 11 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | R\$ 3.732,07 10,00% | R\$ 13.062,25 35,00% | R\$ 13.062,25 35,00% | R\$ 7.464,14 20,00% | R\$ 1.090.145,01 | 3,42% |

| | | | | |
|-----------------------|------------|------------|------------|--------------|
| TOTAL MENSAL - R\$ | 163.463,39 | 386.653,31 | 353.426,43 | 186.601,89 |
| TOTAL MENSAL - % | 14,99% | 35,47% | 32,42% | 17,12% |
| TOTAL ACUMULADO - R\$ | 163.463,39 | 550.116,69 | 903.543,12 | 1.090.145,01 |
| TOTAL ACUMULADO - % | 14,99% | 50,46% | 82,88% | 100,00% |

Ibiporá, 26 de agosto de 2022.

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

ASSINADO DIGITALMENTE
GRACIELA LEDI MARKUS ROSA
A conformidade com a legislação sobre assinatura digital
<http://repro.gob.br/assinador-digital>

GRACIELA LEDI MARKUS ROSA (Rep. Legal)
CPF 024.201.009-13 RG 6.841.790-2 SESP/PR

Gabriel Silva
Gimenez

Assinado de forma digital
por Gabriel Silva Gimenez
Dados: 2022.08.25
16:27:30 -03'00'

GABRIEL SILVA GIMENEZ (Resp. Técnico)
CPF 403.622.128-05 - RG 36.076.401-0/SP
CREA PR 186896/D



Dellai
Pavimentação

DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 37.394.549/0001-18
Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 - Sala 01
CEP: 84.940-000 Siqueira Campos - Paraná
E-mail: dellai.pavimentacao@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

| | | |
|---|----------------|-------------|
| RAZÃO SOCIAL / NOME DA EMPRESA | | |
| Dellai Pavimentação EIRELI – EPP | | |
| CNPJ/MF OU CPF/MF | INSCRIÇÃO | ESTADUAL |
| 37.394.549/0001-18 | ISENTO | |
| ENDEREÇO | | |
| Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 – Sala 01 - Centro | | |
| CIDADE | UF | CEP |
| SIQUEIRA CAMPOS | PARANÁ | 84.940-000 |
| E-MAIL DE CONTATO | FONE DDD | FAX COM DDD |
| Dellai.pavimentacao@gmail.com | 43- 98863-2648 | |
| REPRESENTANTE LEGAL INDICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO | | |
| Charles José Dellai, RG. Nº 808.204.545-4 SESP-RS, CPF n.º 002.548.440-06 | | |

DADOS PARA CRÉDITO EM CONTA POR PARTE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

| | | |
|---------|---------|----------------|
| BANCO | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE |
| Sicredi | 0720 | 38.985-0 |

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DAS RUAS ALMEIDA SALIM, LUIZ MAKSIMIO, SEGISMUNDO BENDER, VEREADOR ANTONIO SCHIMANSKI E MARIA CONCEIÇÃO BUENO, NO BAIRRO JARDIM LIMEIRA, ATRAVÉS DO FINISA II**, A localização, descrições e especificações desta obra encontram-se no memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e cronograma Físico-financeiro, tudo de acordo com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais especificações constantes do Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 23/2022**.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 1.084.440,84 (Um milhão, oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 60 (sessenta dias) a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Que o serviço será executado em 04 (quatro) meses conforme cronograma físico-financeiro.

Que Concordamos integralmente com todos os termos do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 23/2022, e seus anexos.

Jaguariaíva, 26 de agosto de 2022.

CHARLES JOSE
DELLAI:00254844006

Assinado de forma digital por
CHARLES JOSE DELLAI:00254844006
Dados: 2022.08.25 15:55:07 -03'00'

Dellai Pavimentação EIRELI – EPP
CNPJ nº 37.394.549/0001-18
Charles José Dellai
CPF 002.548.440-06
RG 808.204.545-4 SESP-RS

CNPJ: 37.394.549/0001-18
DELLAI PAVIMENTAÇÃO
EIRELI EPP
R. Angelina Geralda de Jesus, Nº 875
Sala 1, Centro CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
 CNPJ: 37.394.549/0001-18
 Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 - Sala 01
 CEP: 84.940-000 Siqueira Campos - Paraná
 E-mail: dellai.pavimentacao@gmail.com

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

| Município: | | Jaguariava-PR | SAM | | | |
|--------------------------------|-------------|--|--------------------|--------|-------------------|-------------------|
| Projeto: | | Pavimentação de Vias Urbanas em CBUA | LOTE nº | | | |
| Local da Obra: | | Orçamento Global | ORÇAMENTO APROVADO | | | |
| Código | Origem | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UD | QUANT | VALOR UNIT. C/BDI | VALOR TOTAL C/BDI |
| 531000B | DER | Brita Graduada - Passeio | m3 | 32,06 | 268,35 | 8.603,30 |
| 98511 | SINAPI | Planto de Arvore com altura de 2m a 4m | m2 | 18,00 | 104,28 | 1.877,04 |
| 98504 | SINAPI | Planto de Grama em placas | m2 | 486,87 | 13,11 | 6.382,87 |
| 605000K | DER | Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2 | m2 | 16,00 | 612,81 | 9.804,96 |
| PAL-06 | MOP CURTITB | Fornecimento e assentamento de lajota tátil de alerta ou direcional, com lastro de argamassa | m2 | 192,46 | 123,52 | 23.772,66 |
| 7 | | | | | | 34.291,66 |
| SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | | | | | | |
| 822000 | DER | Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) | m2 | 274,43 | 35,43 | 9.723,05 |
| 820000F | DER | Placa sinalização refletiva-circulo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO | un | 13,00 | 630,58 | 8.197,54 |
| 820000H | DER | Placa sinalização refletiva-octogono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO | un | 7,00 | 644,54 | 4.511,78 |
| 820000I | DER | Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO | un | 9,00 | 634,93 | 5.714,37 |
| 820000J | DER | Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,20x0,60) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO | un | 7,00 | 650,24 | 4.551,68 |
| SIN-051 | MOP-CURTITB | Execução de ondulação transversal (ombada) tipo i para velocidade até 20 Km/h com altura de 8 a 10 cm e largura de 80 a 150 cm | m2 | 12,00 | 132,77 | 1.593,24 |
| 8 | | | | | | 11.478,98 |
| LUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | | |
| 844000 | DER | Remanejamento postes linha transmissão | un | 2,00 | 5.739,49 | 11.478,98 |
| 9 | | | | | | 218.231,52 |
| DRENAGEM | | | | | | |
| 600000B | DER | Escavação Manual de Valas | m3 | 15,62 | 55,43 | 865,82 |
| 600300 | DER | Escavação de Bueiros em 1 Categoria | m3 | 780,40 | 12,86 | 10.035,94 |
| 601200A | DER | Reaterro e aplomamento mecânico | m3 | 252,83 | 34,67 | 8.765,62 |
| 606700D | DER | Formas de madeira compensada resinada | m3 | 7,50 | 165,44 | 1.240,80 |
| 602100C | DER | Formas de madeira compensada resinada | m2 | 15,60 | 136,50 | 2.129,40 |
| 603000C | DER | Aço CA-50 Dobr. e Colocação | kg | 66,30 | 21,42 | 1.420,15 |
| 603900H | DER | Lastro de Brita | m3 | 58,89 | 219,73 | 12.939,90 |
| 604000 | DER | Argamassa Cimento e Areia 1:3 | m3 | 2,90 | 1.044,51 | 3.029,08 |
| 605800 | DER | Concreto FCK = 25 MPA | m3 | 3,20 | 970,09 | 3.104,29 |
| 610400C | DER | Corpo de BSTC Ø 0,40 sem Berço C/ Armadura Simples CA-1 | m | 493,00 | 136,03 | 67.062,79 |
| BLSM120 | DER | B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m | un | 29,00 | 1.565,92 | 45.411,68 |
| BLDM120 | DER | B.L. Dupla pré-moldado H até 1,20 m | un | 3,00 | 3.018,43 | 9.055,29 |
| CLM040 | DER | C.L. Pré-moldado Tubo até 0,40 | un | 10,00 | 636,29 | 6.362,90 |
| PVMH80 | DER | P.V. Pré-moldado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + Chaminé 1,00 m | un | 8,00 | 1.969,59 | 15.756,48 |
| 101570 | SINAPI | Escoramento de vaia, tipo pontaleamento, com profundidade de 0 a 1,5 m, largura menor que 1,5 m. AF 08/2020 | m2 | 315,29 | 31,29 | 9.865,42 |

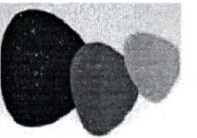
CHARLES JOSE
 DELLAI:00254844
 006

WELINGTON
 ANTUNES DOS SANTOS DOS
 SANTOS:0780467493
 7

Atestado de forma digital por CHARLES JOSE DELLAI
 DNE: c=BR, ou=C=Brasil, ou=Federal, ou=Múltipla vs, ou=...
 ou=Presencial, ou=...
 ou=CHARLES JOSE DELLAI:0025484406
 Data: 2022.08.25 16:50:15 -43'W

Atestado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS DOS SANTOS
 DNE: c=BR, ou=C=Brasil, ou=Federal, ou=Múltipla vs, ou=...
 ou=Presencial, ou=...
 ou=ANTUNES DOS SANTOS DOS SANTOS:0780467493
 Data: 2022.08.25 16:50:15 -43'W

[Handwritten signatures and initials]



Dellai
Pavimentação

DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 37.394.549/0001-18
Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 - Sala 01
CEP: 84.940-000 Siqueira Campos - Paraná
E-mail: dellai.pavimentacao@gmail.com

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

| Município: | Jaguaraiava-PR | | SAM | | | |
|---------------------|--------------------------------------|---|--------------------|---------|-------------------|---------------------|
| | Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ | | | LOTE n° | | |
| Local da Obra: | Orgamento Global | | ORÇAMENTO APROVADO | | | |
| Código | Origem | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UD | QUANT | VALOR UNIT. C/BDI | VALOR TOTAL C/BDI |
| 400500 | DER | Aterro com areia grossa | m3 | 248,72 | 85,18 | 21.185,97 |
| 10 | | ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.) | | | | |
| 8.1 | DAER/RS | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem | un | 5,00 | 140,60 | 703,00 |
| 8.1 | DAER/RS | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito | un | 7,00 | 140,60 | 984,20 |
| 8.1 | DAER/RS | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base | un | 12,00 | 140,60 | 1.687,20 |
| 5.1 | DAER/RS | Ensaio de Granulometria do Agregado | un | 10,00 | 143,35 | 1.433,50 |
| 7.4 | DAER/RS | Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso | un | 12,00 | 94,52 | 1.134,24 |
| 7.4 | DAER/RS | Ensaio de Controle de Grau de Compactação de Betume - Misturas Betuminosas | un | 5,00 | 170,26 | 851,30 |
| 7.4 | DAER/RS | Ensaio de Controle de Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | un | 5,00 | 99,60 | 498,00 |
| 7.1 | DAER/RS | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | un | 5,00 | 81,16 | 405,80 |
| 7.1 | DAER/RS | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda relativa | un | 5,00 | 132,75 | 663,75 |
| 3.20 | DAER/RS | Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica. | gb | 5,00 | 5.829,46 | 29.147,30 |
| PREÇO GLOBAL | | | | | | 1.084.440,84 |

JAGUARAIAVA / PR
LOCAL
QUINTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2022
DATA


CHARLES JOSE DELLAI:002548
44006
Assinado de forma digital por CHARLES JOSE DELLAI00254844006
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOUTI
Multiple vs. ou=4259548000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=CHARLES JOSE DELLAI00254844006
Dados: 2022.08.25 16:48:55 -03'00'

DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 37.394.549/0001-18
CHARLES JOSÉ DELLAI
R.G. N° 8082045454 SESP/RS
C.P.F. N° 002.548.440-06
TITULAR ADMINISTRADOR

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:0780467493
7
Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS0780467493
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, RF8, ou=RF e-
CPF A1, ou=(em branco), cn=WELINGTON
ANTUNES DOS SANTOS0780467493
Dados: 2022.08.25 16:50:56 -03'00'

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
R.G. N° 12.314.428-7
C.P.F. N° 078.046.749-37
CREA/PR N° 181838/D

Wellington Antunes dos Santos
Engenheiro Civil
CREA PR 181838/D

| | |
|--|--|
|  ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariáva - PR CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400 | TOMADA DE PREÇOS 23/2022 |
| | Nº Processo: 203/2022 Data Processo: 02/08/2022 |

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 2/2022



Reuniram-se no dia 26/08/2022 as 10:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO CBUQ RUAS JARDIM LIMEIRA.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

| | |
|--------------------------------------|--------------------|
| M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA | 34.046.652/0001-89 |
| UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI | 01.584.022/0001-09 |
| DELLAI PAVIMENTACAO EIRELI | 37.394.549/0001-18 |

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois às dez horas, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 442/2022, foi instaurada a sessão para abertura do Envelope Nº 02 da proponente habilitada na execução do objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 23/2022.

Superado o prazo recursal e havendo por resolutivo o DESPROVIMENTO das razões apresentadas pela impugnante UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, e considerou ambas as proponentes - UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI e DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP - HABILITADAS no processo.

DA PROPOSTA DE PREÇO: A seguir, procedeu-se à abertura do Envelope de Nº 02, onde constava a Proposta de Preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, apresentou o preço de R\$ 1.090.145,01 (um milhão, noventa mil, cento e quarenta e cinco reais, e um centavo); proponente DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP, apresentou o preço de R\$ 1.084.440,84 (um milhão, oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais, e oitenta e quatro centavos). As propostas foram rubricadas pela Comissão de Licitação. Sagrou-se vencedora a empresa DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou o presente ato licitatório de cuja ata segue assinada juntamente com os demais membros da Comissão e Participantes do Processo Licitatório. Após a lavratura da Ata, declaro encerrada a sessão.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

FERNANDA SOUZA
MEMBRO

Vinicius Weigert
PRESIDENTE

Maria Cristina de Mello
MEMBRO

Ana Cláudia Rodrigues de Mello
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Marcos Antonio Veríssimo
(M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA)

Diogo Alves da Silva
(UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI)

Wellington Anrunes dos Santos
(DELLAI PAVIMENTACAO EIRELI)

Handwritten signature

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

TOMADA DE PREÇOS

Nr.: 23/2022

Processo Adm.: 203/2022

Data do Processo: 02/08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 203/2022
b) Nr. Licitação: 23/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 20/09/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO CBUQ RUAS JARDIM LIMEIRA.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

DELLAI PAVIMENTACAO EIRELI

1 - CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DAS RUAS ALMEIDA SALIM, LUIZ MAKSIMIO, SEGISMUNDO BENDER, VEREADOR ANTONIO SCHIMANSKI E MARIA CONCEIÇÃO BUENO, NO BAIRRO JARDIM LIMEIRA, ATRAVÉS DO FINISA II. - Marca:

| Un. | Quantidade | VI. Unitário | Total dos Itens |
|-----|------------|--------------|-----------------|
|-----|------------|--------------|-----------------|

| | | | |
|-----|-------|----------------|------------------|
| SV. | 1,000 | 1.084.440,8400 | R\$ 1.084.440,84 |
|-----|-------|----------------|------------------|

Total fornecedor: R\$1.084.440,84

Total geral: R\$ 1.084.440,84

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|----------------------|--------------------------------------|------------------|
| Obras Públicas | 07.003.15.451.0012.1003.4.4.90.51.00 | R\$ 1.095.620,27 |

Jaguariaíva, 20 de Setembro de 2022

Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguariáiva, 20 de setembro de 2022.
Protocolo nº 8670-2022

TOMADA DE PREÇO Nº 23-2022

Processo DCL 203/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO CBUQ RUAS JARDIM LIMEIRA.

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE

Ilmo. Douto. Procurador,

Por meio do presente, solicitar elaboração de contrato, em favor da empresa:-

DELLAI PAVIMENTADORA DE OBRAS EIRELI - EPP - VALOR R\$ 1.084.440,84

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2022.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilma. Sra. Dra.

RENATA POMPEO DA SILVA

MD. Procuradora do Município



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 23/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.1.379/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 37.394.549/0001-18, com sede à Rua Angelina Geralda de Jesus, 875, Sala 01, Siqueira Campos/PR, neste ato representada por CHARLES JOSE DELLAI, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 002.548.440-06, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto: Contratação empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em CBUQ em Ruas do Jardim Limeira, Jaguariaíva/PR, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022, Tomada de Preço Nº 23/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.2. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.3. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.

Tomada de Preços Nº 08/2021 – Pag. 1 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

2.4. Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLAÚSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE EMPENHO

3.1. Do Valor do Contrato.

3.1.1. As partes atribuem a este contrato o Valor Global de **R\$ 1.084.440,84** (um milhão oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

3.1.1.1. Recurso originário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística no valor total da contratação.

3.1.2. Acordam as partes que o valor global para execução das obra/serviços objeto deste contrato é o valor constante na respectiva Proposta de Preços vencedora apresentada em sessão pela Contratada, que será pago em conformidade com o andamento da obra/serviços, no que determinar as medições realizadas e atestadas na forma prevista.

3.1.3. A Planilha de Custos/Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela Contratada, na sessão da licitação passam a fazer parte integrante deste Contrato.

3.1.4. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão de obra, transportes, ferramentas, materiais, equipamentos, contratações e locações e outras incidentes.

CLAÚSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pelo Engenheiro Responsável pelo acompanhamento da obra, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto emitido por servidor municipal designado para a fiscalização da execução dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos.

4.1.1. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

4.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Registro da obra no CREA/PR;
- Matrícula da obra no INSS;
- Relação dos Empregados – RE;
- Indicação de Preposto;

Tomada de Preços Nº 08/2021 – Pag. 2 de 16





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3 O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certificado da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, observado o cumprimento do item 4.1.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° da Tomada de Preços e N° de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

4.6. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAÚSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses partir da sua assinatura**, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

5.2. Será admitida a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, mantidas as demais cláusulas do Contrato firmado e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLAÚSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

6.1. O prazo para a execução e entrega dos **serviços será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço**, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

Tomada de Preços Nº 08/2021 – Pag. 3 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

6.3. Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra/serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.

6.4. A Contratante se reserva o direito de contratar a execução da obra/serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Tomada de Preços, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA.

DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00.00.00.00

138

7.2. Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECOLHIMENTOS

8.1. A Contratada deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS no mês de exercício dos serviços, devidamente quitada, em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS exclusivo para a obra.

CLAUSULA NONA – DO OBJETO

9.1. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

9.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Edital do Processo licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, do Edital da Tomada de Preços são obrigações da CONTRATANTE:

a) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;

Tomada de Preços Nº 08/2021 – Pag. 4 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Realizar as medições dos serviços necessárias;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- d) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;
- e) Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

11.1.2. Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente da Tomada de Preços conforme determina a Legislação em vigor;

11.1.3. Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;

11.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do Diário de Obras;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

11.1.6. Trocar/substituir, reparar/corrigir pelo prazo de até 07 (sete) dias úteis, às suas expensas os serviços caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

11.1.7. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;

11.1.8. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

11.1.9. Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;

11.1.10. Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra/serviços;

11.1.11. Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra/serviços, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra/serviços;

11.1.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros,

Tomada de Preços Nº 08/2021 – Pag. 5 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;

11.1.13. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

11.1.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

11.1.15. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução da obra/serviços contratados;

11.1.16. Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra;

11.1.17. Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foi executada a obra/serviços objeto deste contrato;

11.1.18. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;

11.1.19. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93;

11.1.20. Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

11.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12.1. Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, depósito, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.

12.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais de reposição e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

12.3. Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no memorial descritivo, e aprovados pela fiscalização do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, ou por outro servidor, ou particular designado por este, antes de sua aquisição ou aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logístico e profissionais qualificados;

13.2. A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro designado pelo setor responsável nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

13.3. A fiscalização terá poderes para:

Tomada de Preços Nº 08/2021 – Pag. 6 de 16





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto as medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso de equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

14.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas por destruições parciais ou totais, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS REPAROS

16.1. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

Tomada de Preços Nº 08/2021 – Pag. 7 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;

b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por **inexecução total injustificada do Contrato**: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) **Recusa do adjudicatário** em receber o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta; b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; c) Cometer fraude fiscal; d) Não manter a proposta; e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; f) Falhar ou fraudar na execução da Contrato; g) Fizer declaração falsa; h) Comportar-se de modo inidôneo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a Licitante/Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

17.2. Para os fins do item 17.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

17.3. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

17.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia da Contratante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

17.4.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

17.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

Tomada de Preços Nº 08/2021 – Pag. 8 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.6. As sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.1 são da competência do Secretário Municipal responsável pela pasta.

17.7. A sanção prevista no inciso IV do item 17.1 é da competência exclusiva de autoridade superior da Administração Municipal, facultada a defesa da Licitante/Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

18.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;

b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;

d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

18.3. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

18.4. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

18.5. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. De acordo com a Resolução SESA 207/16, bem como considerando o constante no item 21 do Edital Convocatório do certame, a CONTRATADA fica obrigada a observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução do contrato.

19.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, RESOLUÇÃO SESA 207/16, Item 21 do Edital e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.

19.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Tomada de Preços Nº 08/2021 – Pag. 9 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

19.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Caberá a Sra. Ana Cláudia Krul, em respeito aos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos a Tomada de Preços nº 23/2022, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

20.2. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

20.4. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, termo de referência e do edital.

20.5. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

20.6. A Contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

20.7. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

20.8. Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

20.9. As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

Tomada de Preços Nº 08/2021 – Pag. 10 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)/ COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18

21.1. A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

21.2. Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pela obra.

21.3. A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

21.4. Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

a) **Capacetes de segurança:** para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.

b) **Protetores faciais:** para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

c) **Óculos de segurança contra impactos:** para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

d) **Óculos de segurança contra radiações:** para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

e) **Óculos de segurança contra respingos:** para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

f) **Protetores auriculares:** para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

g) **Luvas e mangas de proteção:** para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

h) **Botas de borracha ou de PVC:** para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

i) **Botinas de couro:** para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

j) **Cintos de Segurança:** para trabalhos em que haja risco de queda.

k) **Respiradores contra poeira:** para trabalhos que impliquem produção de poeira.

l) **Máscaras para jato de areia:** para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.

m) **Respiradores e máscaras de filtro químico:** para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

n) **Avental de raspas:** para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

Tomada de Preços Nº 08/2021 – Pag. 11 de 16





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLAUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS E DA RESPONSABILIDADE

22.1. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a Contratada responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo gestor do contrato, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.

22.2. Ocorrendo defeito(s) durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a Contratante.

22.2.1. Se a Contratada não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela Contratante, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Contratada, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

22.3. Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada, nenhum dos assuntos contidos neste Contrato, isenta as concorrentes da responsabilidade de incluírem em seus planos de trabalho toda e qualquer informação adicional relevante, justificada tecnicamente.

22.4. A presença da Fiscalização durante a execução da obra/serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se tiver, na forma da legislação em vigor.

22.5. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

22.6. A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLAUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS E SERVIÇOS

23.1. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor contratado atualizado, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

23.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Tomada de Preços Nº 08/2021 – Pag. 12 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.3. Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras/ serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:

a) No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;

b) Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor global contratado;

c) Os serviços não constantes das planilhas originais constantes do Processo deverão ser especificados e apresentados de acordo com o mercado local, Tabela SINAP e atentado aos preços ofertados em licitação, juntamente com as respectivas composições de preços unitários detalhadas;

d) A tabela de preços de referência é aquela elaborada pela Contratante e encontra-se à disposição dos Interessados para consulta.

23.4. As adequações do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/2013.

CLAÚSULA VIGÉSSIMA QUARTA- DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

24.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração dos projetos da obra/serviços, poderá ser feita pela Contratada, sem expressa anuência da Contratante.

24.1.1. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de "As-Built" sem custo para a Contratante.

24.2. Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital – ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada – deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

24.3. Fica entendido que todos os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas, caderno de encargos e outros, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado devidamente especificado e válido.

CLAÚSULA VIGÉSSIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual.

Tomada de Preços Nº 08/2021 – Pag. 13 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

25.2. Em caso de subcontratação autorizada pela Administração, este deverá ocorrer com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

25.2.1. No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

25.3. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

25.4. Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couberem, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

25.5. Na hipótese prevista no item 18.2 os empenhos e pagamentos da Contratante poderão ser destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte eventualmente subcontratadas.

CLAÚSULA VIGÉSSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, dentre os seguintes casos:

26.1. Unilateralmente pela Contratante:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

26.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução (se houver);

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

26.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

26.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Administração/Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

26.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93 respectivas alterações, no Edital do certame.

27.2. Os serviços contratados deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência à prescrições e exigências das especificações da Contratante que serão considerados como parte integrante deste contrato.

27.3. Os serviços executados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

27.4. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no presente processo licitatório e seus anexos, independentemente de transcrição.

27.5. A Contratada não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância da Contratante, satisfeitas todas as exigências do edital, nos termos do artigo 30, § 10 da lei nº 8.666/93.

27.6. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência deste contrato, deverá ser comunicada à Contratante e, na hipótese de restar caracterizada frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão deste contrato.

27.7. À Contratante fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

29.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Tomada de Preços Nº 08/2021 – Pag. 15 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais: 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

30.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

30.2. Executado o objeto do Contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil.

30.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da CONTRATADA.

30.4. Executado o contrato a CONTRATADA deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

30.5. A CONTRATADA deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, apresentar matrícula (CEI - Cadastro Específico do INSS) da construção objeto deste contrato; bem como ao término da obra deverá apresentar a CND que lhe dará direito ao recebimento da última parcela no Contrato, de conformidade com a Instrução Normativa – IN/MPS/SRP nº. 03, de 14 de julho de 2005 – D.O.U de 15/07/2005.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

31.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 22 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos – Prefeita

Contratante


GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

CHARLES JOSE
DELLAI:00254844006

Assinado de forma digital por
CHARLES JOSE DELLAI:00254844006
Dados: 2022.09.23 14:19:43 -03'00'

DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Tomada de Preços Nº 08/2021 – Pag. 16 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Jaguariáiva, 27 de setembro de 2022

Ref: Protocolo Nº 8370/2022

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: GABINETE
ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – TP Nº 23/2022

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar Contratos Administrativos oriundos do processo licitatório Tomada de Preço Nº 23/2022, para coleta de assinatura, às folhas elencadas abaixo:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA.....fls.089
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....fls.448
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....fls.447 a 462

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em CBQU das ruas Almeida Salim, Luiz Maksimio, Segismundo Bender, Vereador Antonio Schimanski e Maria Conceição Bueno, no Jardim Limeira, através do FINISA II

| CONTRATO Nº | CONTRATADA - EMPRESA | VALOR | VIGENCIA |
|-------------|----------------------------------|------------------|----------|
| 1.379/2022 | DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP | R\$ 1.084.440,84 | 12 MESES |

Processo de Licitação: 203/2022

Condutor do Processo: Mauricio Fernandes

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subcrevo-me,


Mauricio Fernandes

Diretor de Compras e Licitação

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praçalsabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 1.379/2022 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E DE OUTRO A EMPRESA DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI – EPP

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.379/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato por representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Decreto Federal 3.931/2001;

CONTRATADA: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 37.394.549/0001-18, com sede à Rua Angelina Geralda de Jesus, 875, Sala 01, Siqueira Campos/PR, neste ato representada por CHARLES JOSE DELLAI, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 002.548.440-06, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Oitava do contrato Originário e protocolos constantes nos autos.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praçalsabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato amigável entre as partes, mediante requerimento, segundo o dispositivo retro mencionado, sem ônus à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A Rescisão contratual justifica-se pelo interesse das partes, conforme documentos anexados no processo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguariaíva/PR, 17 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

CHARLES JOSE
DELLAI:00254844006

Assinado de forma digital por CHARLES JOSE
DELLAI:00254844006
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLLITI Multipla v5,
ou=27000775000113, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=CHARLES JOSE DELLAI:00254844006
Dados: 2023.01.23 15:23:24 -03'00'

DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP

Contratada


GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / finanzas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Jaguariáiva, 26 de Janeiro de 2023.
Ref: Protocolo Nº 8370/2022

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: GABINETE
ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – TP 23/2022 – RESCISÃO DE CONTRATO

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar duas vias do **Termo de Rescisão do Contrato nº 1.379/2022**, para coleta de assinatura, à **folha nº 464/465** para instruir os autos do processo licitatório **Tomada de Preço Nº 23/2022**.

Empresa : DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação CBUQ das Ruas Almeida Salim, Luiz Maksimio, Segismundo Bender, Vereador Antonio Schimanski e Maria Conceição Bueno, no Jardim Limeira – FINISA II

Processo DCL: 203/2022

Condutor do Processo: Mauricio Fernandes

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.
Subscrevo-me,



Mauricio Fernandes
Diretor de Compras e Licitação

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal